



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
067/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15622/2021 e 2702/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021  
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

REEQUILÍBRIO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021 – **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG e GÁS LIQUEFEITO P45** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.494.461/0001-72, com sede Rua: Hernesto Rigozino dos Santos, Nº 01, Bairro: Novo Horizonte, Conceição da Barra – ES, CEP: 29.960-000, por seu representante legal, Sr. Valério Alves Neto, inscrito no CPF nº 127.323.927-07 e na Carteira de Identidade nº 1.469.740.001 SSP/BA, ajustam o presente termo de Reequilíbrio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 067/2021 “**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG e GÁS LIQUEFEITO P45**”, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e 10.520/02, de acordo com os termos dos processos nº 15622/2021 e 2702/2022 parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 27/10/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Apostilamento, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO ADITAMENTO**

**1.1** - Constitui-se objeto deste aditamento contratual, o reequilíbrio de preço descrito na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 067/2021, conforme o artigo 65, II, alínea D, da Lei nº 8.666/93.

João Gabriel Moraes de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451



## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

2.1 - O valor do reequilíbrio de preço é de **R\$ 126,94 (Cento e Vinte e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, referente ao **GÁS DE COZINHA 13 KG**.

2.2 - Constitui-se objeto deste aditamento, referente o **GÁS DE COZINHA 13 KG** o acréscimo de 46,84% (Quarenta e Seis Vírgula Oitenta e Quatro Por Cento) na forma do artigo 65, II, Alínea "D", da forma da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O valor do reequilíbrio de preço é de **R\$ 561,79 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**, referente o **GÁS LIQUEFEITO P45**.

2.4 - Constitui-se objeto deste aditamento, referente o **GÁS LIQUEFEITO P45** o acréscimo de 36,10% (Trinta e Seis Vírgula Dez Por Cento) na forma do artigo 65, II, Alínea "D", da forma da Lei nº 8.666/93.

2.5- Sendo que o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº 067/2021 original de **R\$ 94,50 (Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)** refere o objeto **GÁS DE COZINHA 13 KG**.

2.6- Sendo que o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº 067/2021 original de **R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)** refere o objeto **GÁS LIQUEFEITO P45**.

2.4- O Aditamento que se trata este Aditivo se operará a partir do dia 11/03/2022.

## CLAUSULA TERCEIRA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas referentes ao exercício de 2022 correrão a conta das mesmas dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Prefeitura de Conceição da Barra-ES, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no DIOS, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ratificam as demais cláusulas, subcláusulas e condições da Ata de Registro de Preço aditado, não alteradas por este Termo Aditivo.

Conceição da Barra ES 30 de Março 2022.

**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**  
**CNPJ-ME sob o nº 14.494.461/0001-72**  
Contratado

João Guilherme Arantes de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 139/2021 OAB-ES 34.451